

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 35166t96 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 19/02/2026 Requerimento nº 88/2026 Protocolo nº 997/2026	
Autor: Dep. Fabio Tardin - Fabinho		

Com arrimo no art. 177, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis, c/c os arts. 27 e 28 da Constituição Estadual, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que aprove o presente REQUERIMENTO de Informações, a ser encaminhado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Várzea Grande solicitando informações, de forma objetiva e conclusiva, referente ao local oficialmente definido para a implantação do Instituto Médico Legal – IML no município ou, inexistindo definição formal até o presente momento, que proceda à imediata indicação de área que atenda aos critérios técnicos e estratégicos necessários à instalação da unidade.

Requer-se, que sejam prestadas informações quanto:

- I – à existência de área já definida para a implantação do Instituto Médico Legal – IML;
- II – à localização exata e à situação jurídica do imóvel eventualmente indicado;
- III – à adequação da área sob os aspectos de acesso viário, mobilidade urbana e disponibilidade de infraestrutura básica;
- IV – ao prazo objetivo para a formalização da cessão ou disponibilização do terreno ao Estado, caso ainda pendente.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação justifica-se diante do fato de que a implantação do Instituto Médico Legal no município de Várzea Grande constitui demanda histórica da população, especialmente diante da necessidade de descentralização dos serviços periciais atualmente concentrados em Cuiabá, situação que impõe transtornos logísticos e sofrimento adicional às famílias.

Registre-se, ainda, que o empreendimento encontra-se devidamente contemplado no planejamento orçamentário estadual, tendo sido incluído no Plano Plurianual – PPA, com previsão estimada de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), além de reiteradamente previsto nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, permanecendo ativo no orçamento do Estado e já contando com projeto técnico elaborado.

Todavia, não obstante a consolidação da previsão orçamentária e a existência de projeto, a execução da



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



obra permanece condicionada à definição oficial da área destinada à sua implantação, etapa indispensável para viabilizar os atos administrativos subsequentes, tais como formalização de cessão ou disponibilização do imóvel, licitação e início efetivo das obras, razão pela qual se solicitam informações e providências urgentes por parte do Poder Executivo Municipal. (db)

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Fevereiro de 2026

Fabio Tardin - Fabinho
Deputado Estadual